

gratificação mensal correspondente a 8% do valor do padrão 1-A, da Tabela I, da Escala de Vencimentos instituída pela L.C. 247/81, devendo a despesa correr por conta do Código 17.01, do orçamento vigente.

Apostilas do Secretário - de 12.8.81

Declarando:

na resolução de Paulo Marcelino Guimarães, RG. 1.030.720, que o afastamento do interessado é a contar de 5.8.81.

no título de Luiz Laércio Swenson Ribeiro, que nos termos do art. 100, parágrafo único da Resolução 1/71, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de acordo com a Portaria 6/81, do MM. Juiz de Direito, o 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Piratininga teve a sua denominação alterada para 2º Ofício de Justiça e Anexo de Tabelionato, passando a contar, também, a partir de 27.5.81, com os serviços de Escrivania Civil e Criminal.

na resolução de Josefina Francisca Teixeira, RG. 5.378.671, que a partir de 1º.3.81, a interessada passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Encarregado de Selo (Administração Geral), padrão 5-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81.

na resolução de Vergílio Rodrigues de Souza, RG. 3.620.922, que a partir de 1º.3.81, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore" correspondente ao padrão 13-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

nos títulos dos seguintes servidores, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao cálculo de seus vencimentos de molde a que: a) os adicionais por tempo de serviço e a sexta-parceira incidam, também, sobre a gratificação de nível universitário; e, b) a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre a referência, ou padrão, acrescidos dos adicionais por tempo de serviço e da sexta-parceira (estes calculados na forma da letra "a"), procedendo-se, a seguir, o reequilíbrio que couber, nos termos da L.C. 180/78:

Zwinglio Ferreira, RG. 5.187.589; bel. Etienne Xavier Lopes, RG. 2.342.061; Dr. José Hamilton do Amaral, RG. 1.880.931; Dr. Oswaldo Murad, RG. 4.393.759.

nos títulos de Kiyoko Nakamura Ikeda, RG. 3.496.839; Euripedes Marra Queiroga, RG. 2.450.729; Valtier Valentim Bufani, RG. 2.593.661; Gilberto Durce, RG. 2.047.656; Evone Coelho, RG. 1.784.471; Nelson Miguel Ferrari, RG. 2.359.168; Esther Siqueira Novais Miranda, RG. 2.448.616; Thereza Pandolfo, RG. 2.599.295; Satiko Yoshida, RG. 2.183.054; Waldomiro Pereira de Campos Vergueiro, RG. 2.182.335; Pedro Meleiro, RG. 495.884; Neide Assunção Anzini Bonon, RG. 2.481.721; Celso Roberto Duarte, RG. 1.065.170; Eni Reis Vargas, RG. 1.728.921; Rachel Alves Ebling, RG. 2.813.247; Antonio Mariano de Campos, RG. 357.930; Maria Rosa Canonico, RG. 1.886.807; Enzo Fusco, RG. 2.590.813; Vera Aparecida Cavalheiro Dutra, RG. 2.430.390; Afonsina dos Santos Vergueiro, RG. 1.332.982; Neusa Celia Paraiso, RG. 2.304.525; Mariza Ribeiro dos Santos, RG. 2.105.113; Terezinha Aparecida Barbosa Aires, RG. 2.348.957; Angélica Birsks de Almeida Prado, RG. 1.763.910; José Pereira Guimarães, RG. 1.037.744; Gilberto de Oliveira, RG. 2.624.128; Ventina Orietta Rocha, RG. 2.650.646; Mary Freire Penteado Médici, RG. 1.886.553; que por força de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus a perceberem vencimentos iguais aos dos Oficiais Judiciários, enquanto investidos em cargos de Chefia de Cartórios Oficializados.

Diretoria Geral

Portaria do Diretor Geral - de 12.8.81

CONCEDENDO APOSENTADORIA: nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68, a Pedro da Cruz, RG. 5.130.192, Servente, do SQC-III-QS3, efetivo, da Procuradoria Geral do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos do padrão 12-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-194.507/81. Efetivado após 10.6.39.

RETIFICAÇÕES

na portaria do Diretor Geral de 6, publicada no D.O. de 7.8.81, em nome de Aracimir Martins Costa, onde se lê: 4a. classe leia-se: 3a. classe

na portaria do Diretor Geral de 7, publicada no D.O. de 8.8.81, em nome de Maria Helena Aleixo de Souza, por ter sido omitido leia-se: a pedido.

Apostilas do Diretor Geral - de 12.8.81

DECLARANDO:

na portaria de Manoel Torres Junior - RG. 2.283.004, que o interessado foi aposentado, a contar de 10.3.76, fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 16-B, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 13, da Lei 6.043/61, e não como corretor. Efetivado após 10.6.39.

nos títulos dos bels. Taima Pereira Cavalcanti - RG. 1.230.242, Antônio Alexandre Madeira Miranda - RG. 2.587.063, Antonio de Souza Campos Netto - RG. 1.735.844 e Sylvio Parentes Costa - RG. 5.187.936, que, de conformidade com o disposto no art. 2º, do Decreto 13.009/78, com a redação que lhe foi dada pelo de 17.308/81, os cargos, de que são ocupantes os interessados, passaram a denominar-se Assistentes Jurídicos - Procurador do Estado, a partir de 22.12.78.

no título do bel. Dayly Simões de Oliveira - RG. 973.606, que nos termos das arts. 118 e 119 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 59-D, e a partir de 10.3.81, no padrão 11-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81.

no título do bel. João José de Faria Cardoso - RG. 374.745, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, c.c. o art. 2º, das D.T. da L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 10, inciso IV, das D.T. da L.C. 209/79, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador Subchefe-Nível II, padrão 72-E, do SQC-II-QS3, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 72-E, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos das arts. 10, 20 e 30 das D.T. da citada L.C. 247/81, ficando, em consequência, insubstituível a apostila de 4.6.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Pedro Ernesto Zenetti - RG. 3.585.496, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado nos termos das arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, no padrão 25-B, a partir de 10.6.79, ficando insubstituível a apostila de 16, publicada no D.O. de 18.10.79.

no título de bels. Mirna Costa - RG. 2.102.347, Insubstituível a apostila de 4, publicada nos D.Os. de 5 e 13.6.81, que enquadraram o cargo a que o mesmo se refere na L.C. 247/81.

no título do bels. Mariza Avila Prazak - RG. 4.314.813, insubstituível a apostila de 4, publicada no D.O. de 5.6.81, que enquadraram o cargo a que o mesmo se refere na L.C. 247/81.

no título do bel. José Bonifácio de Silva - RG. 3.656.695, insubstituível a apostila de 29.5, publicada no D.O. de 2.6.81, que enquadraram o cargo a que o mesmo se refere na L.C. 247/81.

no título de Ilze Cabral Gombarro - RG. 1.322.486, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, ficou enquadrada, a partir de 10.12.80, no padrão 17-A, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada, em virtude de Evolução Funcional.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com as arts. 91, 94 e 95 da mesma L.C., ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões a seguir indicados, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada:

Tabela I do Anexo I

de 27.9.80

37-E

Paulo Dantas Neto - RG. 1.291.201,

Escala de Vencimentos 4 - Tabela I - do Anexo I

de 5.6.81

23-E - bel. João José de Faria Cardoso - RG. 374.745.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos ou funções-atividades a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, nos termos das arts. 10, 20 e 30 das D.T. da citada lei complementar:

Escala de Vencimentos 1 - Tabela I

8-A

Marli Bothrel Castro Dias - RG. 11.293.790, Escriuturária, padrão 16-A, do SQF-II-QS3,

10-A

Conselheiro Alves - RG. 5.498.208, Guarda de Presidência, padrão 23-A, do SQF-II-QS3,

12-A

Suely Crisselma de Figueiredo - RG. 1.845.745, Escriuturária, padrão 21-A, do SQF-II-QS3,

Escala de Vencimentos 3 - Tabela I

8-A

Luiz Sérgio de Silva Sordi - RG. 5.511.915, Procurador do Estado-Nível I, padrão 43-A, do SQC-III-QS3,

9-A

Aurim Galindo Morno - RG. 4.922.059, Procurador do Estado-Nível I, padrão 44-A, do SQC-III-QS3.

RETIFICAÇÕES

nas apostilas do Diretor Geral, de 8, publicadas no D.O. de 9.5.81, em nome do bel. Ulysses de Moraes, onde se lê: padrão 51-C, leia-se: padrão 52-C, e onde se lê: padrão 55-C, leia-se: padrão 56-C.

de 4, publicadas no D.O. de 5.6.81, em nome do bel. Fábio Carlos Lorenzi, onde se lê: padrão 62-E; padrão 13-E; leia-se: padrão 64-E; padrão 15-E.

em nome do bel. Francisco Marcelo Ortiz Filho, onde se lê: Tabela II, leia-se: Tabela I.

de 29.5, publicada no D.O. de 2.6.81, em nome do bels. Maria Dardé Sampaio Amaral, onde se lê: padrão 49-D; padrão 13-D; leia-se: padrão 50-D; padrão 14-D.

de 31.7, publicada no D.O. de 4.8.81, onde se lê: Manoel Roberto Pereira Salles, leia-se: Manoel Roberto Ferreira Salles.

DIRETORIA DA JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO

na portaria do Diretor da Justiça de 7, publicada no D.O. de 8.8.81, em nome de Wilma Correa Leite, onde se lê: Portaria do Diretor da Justiça de 8.7.81 leia-se: Portaria do Diretor da Justiça de 7.8.81

Ministério Público do Estado

Portaria do Procurador-Geral da Justiça, de 12/08/81

Dispensando, a pedido, das funções de estagiário do Ministério Público do Estado de São Paulo, o seguinte - acadêmico de Direito:

DELCEIR GETULIO NARDO, junto à Promotoria Pública Auxiliar da Comarca de Araçatuba.

Procuradoria Geral do Estado

Portarias de Procurador Geral, de 12/8/81

Classificando na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário: MARIA DO ROSÁRIO SOARES DE LIMA, RG. nº 2.361.302, Oficial de Administração, padrão 11-A, e EDSON PIRES BATISTA, RG. nº 15.962.521, vigia, padrão 5-A.

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

Portaria do Coordenador

11-08-81

Classificando:

Adelino Machado Borges, RG. nº 4.788.931, Motorista, padrão 7-A, Escala de Vencimentos 1, Tabela I, Caráter - Temporário, Lei 509/74, no Instituto Penal Agrícola "Dr. Jovet de Andrade" de São José do Rio Preto, a partir desta data.

VOLUME ATUALIZADO "EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA"

A venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, volume atualizado, contendo: Legislação Federal e Estadual, Bibliografia, Pareceres e Resoluções PREÇO DO VOLUME - R\$ 200,00
Rua da Mooca, 1921 - Telefone: 291-3344 (ramal 246)



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP
Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 162, de 24 de abril de 1891, incluindo-se sua publicação em 1º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL
- SEÇÃO II - PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- PODER JUDICIÁRIO**
- INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma da Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto nº 16.435, de 13 de dezembro de 1990.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO - Rua da Mooca, 1921 - 03103 - São Paulo
• Telefone (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicação (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO - Rua João Antonio de Oliveira, 152 - 03103 - São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO - Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones: (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL - Rua Maria Antonia, 294 • Telefone: 255-7232 • Horário de atendimento ao público: 8:30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção - repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) - funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar arrependido Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes colatores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: ANTONIO SALIM CURIATI

Gabinete do Secretário

Portaria do Chefe de Gabinete
de 12.08.81

APOSTILANDO, a presente Resolução, a vista do disposto no Decreto 17.022/81, para declarar que a gratificação de Assistente Técnico a que a mesma se refere, corresponde a 35% do valor do padrão 1-A, previsto na Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, instituída pela L.C. 247/81, a partir de 01.03.81:

BENEDITA ROSA CUNHA LEMOS, RG. 1.421.433, Diretor Técnico (N. II), padrão 57-A do SQC-I (situação antiga).

Portaria do Responsável pelo
Centro de Recursos Humanos

APOSTILANDO, o presente título, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SITS. 37.839/80, para declarar que o cargo de AMADOR DO AMARAL CINTRA, RG. sob nº 1.862.519, de Técnico de Administração, padrão 20-B de conformidade com o artigo 14, inciso I, § 3º, 1º e 6º e artigo 16 das D.T. da L.C. 180/78, ficou a partir de 01 de março de 1978 transformado em cargo de Agente do Serviço Civil N. VI, padrão 59-B, do SQC-III, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da referida L.C. em Jornada Completa de Trabalho, em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir os adicionais e a sexta-parceira sobre o "Nível Universitário". Em virtude de alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional ficou a partir de 01 de maio de 1979 enquadrado no padrão 60-B, nos termos dos artigos 91, 94 e 97, e a partir de 12.10.80, em virtude de Adicional nos termos dos artigos 91, 94 e 95 enquadrado no padrão 61-B, a partir de 01.03.81, nos termos do artigo 22 da L.C. 247/81, ficou enquadrado no padrão 14-B do SQC-III, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I. Ficando sem efeito a Apostila de 06.07, publicada em 08.07.81.

O presente título, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SITS. 40.884/81, para declarar que o cargo de EZEAS MARCONDES DO AMARAL, RG. 1.463.423 de Agente do Serviço Civil N. VI, nos termos dos artigos 3º e 4º inciso II, das D.T. da L.C. 180/78, ficou a partir de 01 de março de 1978 enquadrado no padrão 62-D, em Jornada Completa de Trabalho e em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a sexta-parceira e o adicional mais o Regime de Dedicação Exclusiva sobre a gratificação de Nível Universitário, o cargo que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 01.03.78 no padrão 68-D e em face de alterações posteriores havidas em sua vida funcional ficou a partir de 01.03.79 enquadrado no padrão 69-D, a partir de 01.03.80 no padrão 70-D, a partir de 01.03.81, nos termos do artigo 22 da L.C. 247/81, ficou enquadrado no padrão 20-D, do SQC-III, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, assegurada a vantagem pessoal no valor de Cr\$ 859,70 na forma do artigo 5º, das mesmas D.T., a partir de 01.03.80 nos termos dos artigos 91 e 94 das D.T. da L.C. 180/78 com as alterações dadas pela L.C. 209/79, ficou enquadrado no padrão 21-D. Ficando sem efeito a Apostila de 22, publicada em 24.04.81.

O presente título, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SITS. 41.029/81, para declarar que o cargo de SALVADOR FLEURY, RG. 1.379.204, de Chefe de Seção, padrão 19-B, de conformidade com o artigo 14, inciso II, § 3º, 1º e 6º e artigo 16 das D.T. da L.C. 180/78, ficou transformado a partir de 01.03.78, em cargo de Agente do Serviço Civil N. VI, padrão 60-B, do SQC-III, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da referida L.C. em Jornada Completa de Trabalho, em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir os adicionais e a sexta-parceira sobre o "Nível Universitário". Em virtude de alterações posteriores havidas em sua vida funcional, ficou a partir